



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro.
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaaalegrepi@hotmail.com

PROJETO DE LEI DE Nº043/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

**CRIAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA
SERVIDORES COMISSIONADOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber:

Art.1º- Poderá conceder ajuda de custo para servidor comissionado da secretaria Municipal de Educação de Lagoa Alegre, que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, por força de atribuições do próprio cargo.

Art. 2º - O servidor, quando esse estiver a uma distância de pelo menos 07 (sete) km, da sede do município, poderá receber um percentual proporcional por km rodado, ida e vinda. Onde será utilizado como referência de consumo médio de 30km com o litro de combustível, podendo ser indenizado com o valor de R\$ 0,25 (vinte cinco) centavos de real por cada quilometro rodado, acrescido de mais R\$ 0,10 (dez) centavos de real para as demais despesas de manutenção, totalizando trinta e cinco centavos, podendo ser ajustado proporcionalmente conforme o reajuste nacional.

§ 1º- A localização de que trata o caput deste artigo se estende aos comissionados da educação que residem no mesmo perímetro da escola, fazendo jus a gratificação aludida somente aqueles que residirem a mais de 7 (sete) km da escola onde tiver lotado.

§ 2º São requisitos mínimos para a classificação da escola localizada na zona rural como de difícil acesso:

- I- Distância de mais de sete quilômetros da zona urbana do município, ou da residência do beneficiado, quando este residir no mesmo perímetro da escola; e
- II- Inexistência de linha regular de transporte coletivo ou de transporte oferecido pelo município

Art 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Alegre-PI, 05 de setembro de 2022.


CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal